

## AXIS Soluções em Meios de Pagamento Ltda.

CNPJ nº 37.093.731/0001-39 - NIRE 3523600904  
02ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **I. Eduardo Haas**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Santa Cruz do Sul-RS, nascido em 22 de janeiro de 1982, empresário, portador do documento de identidade RG nº 01635278831 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 81.3975.770-53, residente e domiciliado na Rua Quatá, nº 821, apto 9, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP CEP 04.546-044, e **II. Milton Antonio Da Silva Junior**, brasileiro, convivente em união estável no regime de comunhão de bens, natural da cidade de Campo Grande-MS, nascido em 23 de julho de 1984, empresário, portador do documento de identidade RG nº 86716909 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 995.580.411-49, residente e domiciliado na Rua Boaventura, nº 1435, apto 1003, bairro Liberdade, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-310. Unicamente quotistas da sociedade empresária limitada denominada **AXIS Soluções em Meios de Pagamento Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.093.731/0001-39, registrada na JUCESP sob o NIRE 3523600904 em 08 de maio de 2020, com sede estabelecida na Rua Quatá, nº 821, apartamento 09, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP CEP 04.546-044. Resolvem, de comum acordo, promover a presente 02ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições abaixo estipulados, sendo dispensadas as formalidades de convocação dos quotistas em virtude do disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/02. 1. Transformação do tipo societário da sociedade limitada para sociedade anônima. Foi aprovada a transformação do tipo societário da sociedade empresária limitada **AXIS Soluções em Meios de Pagamento Ltda.**, para sociedade anônima de capital fechado, que passa a adotar a denominação social de **AXIS Instituição de Pagamento S.A.** Deste modo, opera-se a mudança da forma societária da sociedade, permanecendo a **AXIS Instituição de Pagamento S.A.** com a mesma escrituração da **AXIS Soluções em Meios de Pagamento Ltda.**, atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação essa que os sócios reconhecem e aprovam sem restrições. A **AXIS Instituição de Pagamento S.A.** continuará como titular de todos os direitos e obrigações pertencentes à **AXIS Soluções em Meios de Pagamento Ltda.** 2. **Alteração do Endereço da Sede.** Os sócios decidem alterar o endereço da sede da Sociedade da Rua Quatá, nº 821, apartamento 09, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP CEP 04.546-044 para a Rua Alvorada, nº 1.289, conjunto 1102, bairro Vila Olímpia São Paulo/SP CEP 04.550-004. 3. **Alteração do Objeto Social.** Os sócios decidem alterar o objeto social da Sociedade, para fins de inclusão das seguintes atividades: (i) instituição de pagamento, incluindo as seguintes atividades: (a) disponibilizar de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (b) executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (c) gerir e administrar conta de pagamento; (d) emitir instrumento de pagamento; (e) credenciar a aceitação de pagamento; (f) executar remessa de fundos; (g) converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; (h) credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica e instrumentos de pagamento; (i) cobrança e transferência de recebíveis próprios e de terceiros, incluindo serviços de administração e processamento de recebíveis próprios e de terceiros; (ii) correspondente bancário, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, conforme alterada; e (j) desenvolvimento, licenciamento e gestão de plataformas digitais para intermediação, análise, verificação e cruzamento de dados para instituições financeiras. 4. **Ativos necessários ao capital social em virtude da transformação em sociedade anônima.** Em virtude da transformação havida, o capital social atual de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), dividido em 108.000 (cento e oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser dividido em 108.000 (cento e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo cada sócio o número de ações indicado no Boletim de Subscrição, transcrito como Anexo I da presente. 5. **Eleição dos membros da Diretoria.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura dos respectivos termos de posse, que serão lavrados em livro próprio, nos termos da Lei nº 6.404/76, sendo permitida a reeleição. Foram eleitos para compor a Diretoria da Sociedade os seguintes Diretores: (i) **Eduardo Haas**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Santa Cruz do Sul-RS, nascido em 22 de janeiro de 1982, empresário, portador do documento de identidade RG nº 01635278831 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 81.3975.770-53, residente e domiciliado na Rua Quatá, nº 821, apto 9, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP CEP 04.546-044; e (ii) **Milton Antonio Da Silva Junior**, brasileiro, convivente em união estável no regime de comunhão de bens, natural da cidade de Campo Grande-MS, nascido em 23 de julho de 1984, empresário, portador do documento de identidade RG nº 86716909 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 995.580.411-49, residente e domiciliado na Rua Boaventura, nº 1435, apto 1003, bairro Liberdade, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-310. 6. **Declaração de Desimpedimento.** Os membros da Diretoria eleitos e empossados, conforme consta nos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, aceitaram o cargo e declararam cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos arts 14º a 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e no inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934/94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não podem atuar em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm interesse conflitante com o da Sociedade. Para os fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade. 7. **Fixação da remuneração global da Diretoria.** Para a Diretoria da Sociedade, foi fixada uma verba global anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/76. A verba global destinada à administração da Sociedade deverá ser distribuída entre os Diretores, de acordo com as suas responsabilidades. 8. **Aprovação da redação do Estatuto Social** que regerá a Sociedade. Foi aprovada a redação do Estatuto Social que regerá a Sociedade, o qual é transcrito como Anexo II da presente. 9. **Autorização.** Ficam os Diretores da Sociedade autorizados e autorizadas de forma as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima, com o cumprimento de todas as formalidades legais e atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes. São Paulo/SP, 12 de maio de 2022. Sócios: Eduardo Haas; Milton Antonio Da Silva Junior. Diretores Eleitos e Empossados: Eduardo Haas - Diretor; Milton Antonio Da Silva Junior - Diretor. Visto Advogado: Gustavo Stadlander Chaves Barcellos - OAB/RS nº 117.391. Juizes: José Carlos de Faria - OAB/RS nº 331.722-0 e 24/06/2022. Gisela Simiema Caschin - Secretária Geral. **ANEXO II - Estatuto Social da AXIS Instituição de Pagamento S.A. - Capítulo 1 - Denominação, Sede, Duração e Objeto Social.** Artigo 1º - A **AXIS Instituição de Pagamento S.A.** é uma sociedade anônima fechada regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2º - A Companhia tem sede na Rua Alvorada, nº 1.289, conjunto 1102, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP CEP 04.550-004. Parágrafo único - Por decisão da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. Artigo 3º - O tempo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: (i) prestação de serviços de tecnologia de meios de pagamento com foco no setor de mobilidade urbana; (ii) emissão e gerenciamento de cartões de pagamento para transporte; (iii) provimento de soluções de aplicativos para processamento de pagamento; (iv) desenvolvimento de programas de computador voltados a soluções de meios de pagamento; (v) intermediação e agenciamento de serviços e negócios relacionados; (vi) instituição de pagamento, incluindo as seguintes atividades: (a) disponibilizar de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (b) executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (c) gerir e administrar conta de pagamento; (d) emitir instrumento de pagamento; (e) credenciar a aceitação de instrumento de pagamento; (f) executar remessa de fundos; (g) converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; (h) credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica e instrumentos de pagamento; (i) cobrança e transferência de recebíveis próprios e de terceiros, incluindo serviços de administração e processamento de recebíveis próprios e de terceiros; (ii) correspondente bancário, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, conforme alterada; e (j) desenvolvimento, licenciamento e gestão de plataformas digitais para intermediação, análise, verificação e cruzamento de dados para instituições financeiras. **Capítulo 2 - Capital Social e Ações.** Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), dividido em 108.000 (cento e oito mil) ações ordinárias, individuais, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo único - Cada ação pertença a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais. Artigo 7º - As ações não serão representadas por canteles ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Artigo 8º - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 9º - Para os fins do Art. 44, parágrafo 6º, da Lei nº 6.404/76, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em Assembleia Geral por votos de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Capítulo 3 - Assembleias Gerais.** Artigo 10º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 11º - A Assembleia geral será instalada e presidida por qualquer dos presentes, indicado por acionistas titulares de ações ordinárias representativas da 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. No momento da instalação, o presidente escolherá outro dentre os presentes para secretariar os trabalhos da assembleia geral. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por escrito da assembleia a distância, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permita assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e ter dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Parágrafo 1º - Salvo nos casos previstos em lei, ou, neste Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por votos que representem a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, não se computando os votos em branco, nem as abstenções. Parágrafo 2º - O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia Geral em violação ao disposto neste Artigo deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros. **Capítulo 4 - Da Administração.** Artigo 12º - A Companhia será administrada pela Diretoria, observadas as disposições legais e as deste Estatuto Social. Parágrafo único - A Assembleia Geral fixará os honorários da Diretoria, competindo a esta a divisão da remuneração entre seus membros. Artigo 13º - O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, mas, qualquer que seja a data da eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de sua gestão. Parágrafo 1º - Competirá aos Diretores assinar, na forma do Artigo 17 a seguir, toda e qualquer documentação, somente em negócios de exclusivo interesse da Companhia, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, assumir responsabilidade exclusiva ao objetivo social, seja em favor de acionista ou de terceiros, respeitando os artigos e parágrafos a seguir. Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores dá-se-á mediante assinatura de Termo de Posse nos livros das atas da Diretoria, impeditamente de caução. Artigo 14º - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eletivos e destituíveis, a qualquer tempo pela Assembleia Geral de acionistas. Artigo 15º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante o envio de correspondência escrita, inclusive por meio digital, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da Diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício. Parágrafo único - Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão considerados válidos ou eficazes, nem obrigam a Companhia, respondendo o Diretor ou o Procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes. **Capítulo 5º - Conselho Fiscal.** Artigo 19º - A Companhia não terá Conselho Fiscal com funcionamento permanente. Artigo 20º - Caso seja solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, os acionistas deverão determinar o número de membros, dentro dos limites da lei, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Parágrafo 1º - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o limite máximo estabelecido no Artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 2º - Caso o Conselho Fiscal seja instalado, caberá à Diretoria determinar seu regimento interno de funcionamento, bem como decidir o respeito de eventuais impasses surgidos no âmbito do Conselho Fiscal. **Capítulo 6º - Acordo de Acionistas.** Artigo 21º - A Companhia, os acionistas e os Diretores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todos as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais Acordos de Acionistas arquivados em sua sede social. Parágrafo único - Os acionistas e membros da Diretoria, bem como o Presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no Artigo 118, parágrafos 8º e 9º, da Lei nº 6.404/76. O Presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condições, contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no Acordo de Acionistas em questão. **Capítulo 7º - Exercício Social e Distribuição de Lucros.** Artigo 22º - Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e tributos sobre o lucro, o lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento), conforme a Lei das Sociedades por Ações, e 0,01% (um centésimo por cento) para pagamento de dividendo obrigatório de que trata o Artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações, a ser distribuído igualmente entre todos os Ações Ordinárias; e c) O saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º - A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de lucros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores ao previsto no Artigo 24º, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente. Artigo 23º - A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil; referidos livros e demonstrações contábeis deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes aprovados pelo Conselho de Administração. Parágrafo único - A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, completos e corretos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário. **Capítulo 8º - Da Dissolução, Liquidação e Extinção.** Artigo 24º - A Companhia será liquidada nos termos do Artigo 208, da Lei das Sociedades por Ações nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação. Artigo 25º - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Capítulo 9º - Da Recuperação Judicial e Extrajudicial.** Artigo 26º - A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares de mais de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto representativas do capital social da Companhia, observados os direitos de voto previstos neste Estatuto e no Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia, salvo se houver urgência, caso em que os Diretores, em conjunto de 02 (dois), sendo um o Diretor sem atribuição específica e/ou o Diretor Financeiro, poderão requerer recuperação judicial, nos termos previstos no parágrafo único, do Artigo 122, da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo 10º - Disposições Finais.** Artigo 27º - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir, quaisquer divergências oriundas do cumprimento ou interpretação deste Estatuto Social entre os acionistas e a Companhia. Artigo 28º - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76, ou do diploma legal que a suceder. Eduardo Haas; Milton Antonio da Silva Junior. Diretores Eleitos e Empossados: Eduardo Haas - Diretor; Milton Antonio da Silva Junior - Diretor. Visto Advogado: Gustavo Stadlander Chaves Barcellos - OAB/RS nº 117.391

# Como uma operação modernizada de NOC pode impactar o seu negócio

NOC (Network Operations Center) ou Centro de Operações de Rede, é ponto focal onde "Grupos Solucionadores" supervisionam, monitoram e mantêm em funcionamento a infraestrutura de TI de uma empresa 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano

Ricardo Perdigão (\*)

Caso contrário e segundo a 11ª pesquisa anual Hourly Cost of Downtime, divulgada em 2020 pela ITIC (Information Technology Intelligence Consulting), os custos são altos.

O estudo indica que 40% dos entrevistados corporativos estimaram que uma hora de inatividade custava à suas organizações US\$ 1 a 5 milhões de dólares em perda de receita, produtividade do usuário final e ações corretivas por parte dos administradores de TI. E esses US\$ 1 a 5 milhões não consideram taxas legais, multas ou penalidades.

Do ponto de vista do usuário, o tempo de atividade e o desempenho são os principais indicadores da qualidade do serviço. É por isso que a sua empresa deve negociar muito bem os SLAs ao decidir contratar um parceiro para o monitoramento de NOC, o que vem se apresentando como a melhor solução para manter a continuidade dos negócios.

Um Centro de Operações de Rede é formado por um grupo altamente especializado de engenheiros que lida com monitoramento, manutenção e solução de problemas, complementando as habilidades e recursos internos de uma empresa. Ter acesso a uma equipe NOC é uma vantagem incrível para qualquer negócio. E qual é exatamente o papel do NOC?

Os engenheiros que compõem uma equipe NOC são



Os engenheiros da equipe NOC respondem pela maximização do tempo na infraestrutura de TI.

responsáveis por quase todo relacionado à maximização do tempo de atividade da infraestrutura de TI de uma empresa. Desde monitoramento 24 horas por dia, em tempo real, do desempenho de computadores, roteadores, gateways, ERBs, entres outros, até a detecção de incidentes de segurança, as equipes de NOC são compostas por engenheiros altamente qualificados e versáteis.

No dia a dia, eles monitoram todo tipo de problemas em uma rede para lidar proativamente com as possíveis falhas antes que elas provoquem um tempo de inatividade na empresa. Na medida em que a tecnologia e os modelos operacionais evoluem, os fluxos de tráfego de rede mudam e o suporte fica mais complicado. Como resultado, as operações de rede precisam ser mais proativas e as equipes devem migrar seu foco de tarefas táticas - nas quais simplesmente implantam, corrigem e mantêm as operações - para tarefas

estratégicas que permitem inovar e automatizar processos.

Empresas focadas em inovação e na otimização dos seus processos devem adotar estratégias mais disruptivas, com centros de monitoramento NOC unificados que incluam equipes de rede, segurança, nuvem e aplicativos. O objetivo dessa abordagem unificada é simplificar as operações para que toda a infraestrutura de TI e de serviços sejam altamente resilientes e evitar períodos de inatividade.

Equipes especializadas em serviços gerenciados de NOC colaboram para evitar problemas de forma proativa, em vez de reagirem aos problemas, ajudando as empresas a inovar, impactando positivamente o negócio. Considere trabalhar com um provedor de serviços gerenciados de NOC. Isso não apenas permitirá à sua empresa o amplo acesso a especialistas, mas, também, a inovadoras soluções.

(\*) - É diretor da TecnoComp (<https://tecnocomp.com.br/>).

## COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

### Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 11 de julho de 2022, às 09 horas ("Assembleia"), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343, 9º andar, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) Exame e aprovação do relatório e das contas da administração, demonstrações financeiras e balanço patrimonial referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2021, acompanhados do parecer dos auditores independentes; 2) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2021; 3) Aprovar a eleição dos membros da Diretoria; e 4) Aprovar a fixação do limite máximo global anual para a remuneração dos administradores da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1) Aprovar a emissão de debêntures não conversíveis em ações pela Companhia; 2) Aprovar a inclusão de atividades no objeto social da Companhia; e 3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Participação na Assembleia** - Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia, até às 09 horas do dia 07 de julho de 2022. São Paulo, 01 de julho de 2022. **Tabajara Bertelli Costa** - Presidente

## Empresas & Negócios

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0007362-20.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Daniel Serpentine, na forma da lei. FAZ SABER(A) o(a) Casa Saviano Comércio de Plásticos Industriais e Isolantes Elétricos Ltda., CNPJ: 60.575.628/0001-47, nos autos de Cumprimento de sentença, apresentado por Condomínio Edifício Garagem Florêncio de Abreu, CNPJ: 54.199.351/0001-00, que nos autos acima epigrafados procedeu-se à penhora de imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 80.487 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital descrito como sendo o "BOX nº 76-A, localizada no 7º andar do EDIFÍCIO GARAGEM AUTOMÁTICA FLORENCIO DE ABREU, sito à Rua Florêncio de Abreu, nº 282, no 1º Sub-distribuído - S6, com a área útil de 19,30 m², uma área comum de 10,2658m² e uma área total de 29,5658 m², e uma participação ideal no terreno e coisas de propriedade comum de 0,657789% de seu todo. E por se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi determinada a(s) respectiva(s) INTIMAÇÃO(O)S, por EDITAL, para que em 5 dias, a fluir após o prazo deste edital, manifeste-se nos autos, nos termos do art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Rejeitada ou não apresentada a manifestação do(a) interessado(a), converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, ocasião em que o juiz determinará a instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transmita o montante indisponível para conta vinculada ao juiz de execução. Não sendo a(s) manifestação(ões) apresentada(s), em prol do(a)s interessado(a)s será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

## A retomada da viagem de negócios

Um levantamento publicado pela Global Industry Analysts, Inc (GIA) apontou que viagens de negócios, domésticas ou internacionais, estão projetadas para movimentar US\$ 792 bilhões até 2026, crescendo numa taxa anual de 3% envolvendo trabalho, hospedagem, lazer, alimentação e transporte.

A pesquisa aponta que o mercado de viagens mundial deve atingir, apenas no segmento de Hospedagem e Alimentação, US\$ 446,6 bilhões, além de uma taxa anual de 3,7% até o final do período de quatro anos analisado.

"Com a flexibilização das barreiras sanitárias que haviam sido implementadas em 2020 por conta da pandemia, a reto-

mada das viagens de negócios e a lazer é um movimento que muito beneficia não só o setor de turismo, mas também outros campos da economia", comenta o COO e co-fundador da mywork, startup especializada em controle de ponto online e gestão de departamento pessoal, Thomas Carlsen.

"A expectativa é que as viagens também impulsionem a economia regional das cidades que tendem a receber turistas executivos", afirma o executivo.

Os dados da pesquisa também indicam que os mercados regionais da China, Europa, Japão, Estados Unidos e Canadá atingirão cerca de US\$101,9 bilhões até 2026. - Fonte: ([www.mywork.com.br](http://www.mywork.com.br)).

## Ecogen Rio Soluções Energéticas S.A.

CNPJ 73.688.855/0001-20 - NIRE 35.300.061.12

### Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de junho de 2022

Data e horário: às 14 horas do dia 07 de junho de 2022. Local: sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas 14.171, 11º andar, conjunto 1102 - Parte A, Brooklin Novo, CEP 04794-000. Mesa: Presidente: Sr. Luiz Carlos Carolino Cabral; e Secretária: Sra. Larissa Chaguri. Presença: Ecogen Brasil Soluções Energéticas S.A. ("Ecogen Brasil"), acionista representando a totalidade do capital social da Ecogen Rio Soluções Energéticas S.A. ("Companhia"). **Convocação:** dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, bem como a publicação dos avisos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de acordo com o facultado pelo § 4º do artigo 124 e pelo §4º do artigo 133 da referida lei. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a apreciação das contas dos administradores, o exame, a discussão e a votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (ii) deliberação sobre o destino do lucro líquido ou prejuízo eventualmente apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e distribuição de dividendos. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** os seguintes assuntos foram aprovados por deliberação unânime dos acionistas: (i) a aprovação integral, sem qualquer ressalva, do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, que se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia desde 04 de junho de 2022 cuja publicação foi realizada em edição de 07 de junho de 2022 no Jornal Empresas e Negócios, página 03 (três); (ii) a aprovação integral, sem qualquer ressalva, da destinação dos lucros apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante total de R\$ 11.811.483,60 (onze milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e três Reais e sessenta centavos) a serem destinados da seguintes forma: (i) R\$ 9.825.351,86 (nove milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um Reais e oitenta e seis centavos) para compensação de valores dos prejuízos acumulados da Companhia em exercícios anteriores; (ii) R\$ 99.306,59 (noventa e nove mil, trezentos e seis Reais e cinquenta e nove centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal e; (iii) R\$ 1.886.825,15 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco Reais e quinze centavos) para distribuição de dividendos ao acionista nos termos do item "e" do art. 24º do Estatuto Social da Companhia. Por fim, foi aprovada a publicação da presente Ata na forma de extrato, ao invés de publicar a ata na íntegra. **Lavratura e Leitura da Ata:** Foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada correta, aprovada e por todos os presentes assinada, em três vias de igual forma e teor, para um só efeito. São Paulo, 07 de junho de 2022. (aos) Luiz Carlos Carolino Cabral - Presidente da Mesa; Larissa Chaguri - Secretária de Mesa; **Acionistas Presentes:** Ecogen Brasil Soluções Energéticas S.A., por seus Diretores Sr. Luiz Carlos Carolino Cabral, Diretor Presidente e, Sr. Eduardo Acquiniva, Diretor de Operações e Engenharia. JUCESP nº 324.156/22-4, em 24/6/22. Gisela Simiema Caschin - Secretária-Geral.

# Publicidade legal em jornal é obrigação. Tá legal?





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D231-CFC3-1782-6AA8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D231-CFC3-1782-6AA8



### Hash do Documento

6FF936A8CD734C5116AF7FD8C47BF98CDC0D3212F6F8CA532C77E76BFD64E951

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2022 é(são) :

Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 30/06/2022 20:06 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Jun 30 2022 20:06:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.503231 Longitude: -46.703058 Accuracy: 11.618

**IP** 187.35.30.56

**Hash Evidências:**

067BEE0ADE27DFDB5E0C597553E3BEF04A0B791CB31CFD651C1A5F4528BF55BC

